



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
publicado no mural em

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Governo

LEI MUNICIPAL Nº 1.269 DE 22 DE ABRIL DE 2021

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.161/2019, que trata da contratação de guarda-vidas para atuarem em todo o balneário do distrito de Praia Grande - Fundão/ES, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.161/2019 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de 06 (seis) guarda-vidas para atuarem em todo o balneário do Distrito de Praia Grande - Fundão/ES, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

§1º Para efeitos desta lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, III, e IV, da Lei Municipal Nº 913/13, garantir a segurança dos turistas e moradores deste Município, em especial as vidas das pessoas que frequentarão a orla do Distrito de Praia Grande.

§2º Em caso de situação de emergência ou estado de calamidade pública, em caráter excepcional e devidamente justificado, poderá o prazo estabelecido no *caput* deste artigo ser novamente prorrogado por até 12 (doze) meses, nos termos da Lei Municipal nº. 913/2013.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 22 de abril de 2021.

Gilmar de Souza Borges
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 22 de abril de 2021.

Danielle Teixeira Pedrini
Secretária Municipal de Administração

